



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 (nº 950.513 no Licitações-e)**

A Secretaria acima citada, com apoio técnico e operacional do **BANCO DO BRASIL S/A.** – provedor do sistema eletrônico **LICITAÇÕES-E**, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 15062022/01, de 15 de junho de 2022**, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sob **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS**

**1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE**

Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

**1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Início: 19 de julho de 2022, às 08h. (Horário de Brasília); e  
Fim e abertura: 29 de julho de 2022, às 08 h. (Horário de Brasília).

**1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO**

29 de julho de 2022, às 08:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.licitacoes-e.com.br>, "Acesso Identificado", sob o nº 950.513.

**1.4. - ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência  
Anexo II – Minuta de Contrato  
Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

**CAPÍTULO 2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **aquisição de equipamentos de energia solar fotovoltaica destinados a implantação em diversos equipamentos**



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



**públicos da Prefeitura do Município de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

### **CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados no Banco do Brasil S/A., através do Site <https://www.licitacoes-e.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba “Municípios”, opção “Portal de Licitações dos Municípios”, acesse “Busca Rápida”, escolhendo o Município de Marco e clicando em “PESQUISAR”;

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante:

3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

## **CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/19), no site <https://www.licitacoes-e.com.br>;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 19º, inciso III, do Decreto nº 10.024/19);
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 19º, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19).

## **CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL**

A **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL DE PREÇOS** de cada lote ofertado deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo ser informados **APENAS os PREÇOS TOTAIS DE CADA LOTE, PODENDO, A SEU CRITÉRIO, INDICAR MARCA, MODELO E/OU REFERÊNCIAS**, desde que sejam observadas as características mínimas constantes no Termo de Referência;

5.1.2. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO** do licitante na **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

5.1.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.4. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o produto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



5.1.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.6. Prazo da validade da proposta, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

## 5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. A proposta de preços final digitalizada contendo as especificações e valores detalhados dos produtos arrematados deverá ser formulada e enviada, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal e no prazo máximo de até **02h (duas horas)** após **DECLARADO O VENCEDOR em sessão pública no sistema**, para a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS EXPRESSOS EM R\$** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no BB;**

5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, **INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE:**

- a) marca dos produtos;
- b) fabricante;
- c) procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem).

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à entrega, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre a Proposta Final Digitalizada e a Eletrônica Inicial quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



### 5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema.

## CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante deverá encaminhar previamente, juntamente com sua **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL**, em campo próprio do sistema, a documentação de **HABILITAÇÃO** prevista abaixo, devidamente digitalizada:

### 6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

### 6.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnico-operacional – Comprovação da proponente de possuir, em seu nome, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

### 6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.4.1. Balanço Patrimonial do **Exercício Social de 2021**, já exigível e apresentado na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e**



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



**ENCERRAMENTO** do Livro Diário no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente chancelado na Junta Comercial, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses após a data de apresentação da proposta, sendo:

- a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
- b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
- c) As empresas recém-constituídas, que por força de lei não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido, poderão apresentar o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros (subitem 6.1.4.2), porém obrigando-se a comprovação do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do seu lance final vencedor, comprovado através do Balanço Patrimonial, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), da Fundação Getúlio Vargas;

6.1.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}} \leq 0,90$$

**Sendo:**

**ILG = Índice de Liquidez Geral**

**ILC = Índice de Liquidez Corrente**

**IE = Índice de Endividamento**

6.1.4.3. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não contenha prazo de validade será considerada válida a expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 6.1.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III); e
- 6.1.5.2. Certidão Específica de seu registro na Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias, ou outro documento comprobatório no qual reste comprovada todas as alterações no seu ato constitutivo até a data da realização da presente licitação.

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará o envio de documentação complementar via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da “Declaração do Vencedor” do item/lote em sessão pública a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA** para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Prefeitura no mesmo prazo aqui estipulado;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação;

6.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, caso contrário o será posteriormente pela Autoridade Competente;

6.8. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período à



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.11. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes do subitem 6.1.5 (OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES), desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada esta pelo próprio licitante.

## **CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2021** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim,



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4 e 7.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.8. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.9. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

7.9.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.9.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

7.9.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;

7.9.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.11. O Pregoeiro **DECLARARÁ O(S) VENCEDOR(ES) EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal.

7.12. Encerrada qualquer **SESSÃO PÚBLICA**, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura



de nova sessão pública.

## CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacaomarco@gmail.com**, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;

8.2. Após a fase de aceitação e habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **30 (Trinta) MINUTOS** após **DECLARADO VENCEDOR EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema Licitações-e, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias através da opção “INCLUIR ANEXO PROPOSTA” da licitação ou pelo mesmo e-mail constante do subitem anterior. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pelas mesmas vias, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será encaminhada ao e-mail da licitante recorrente e aos e-mails dos licitantes que porventura tenham manifestado contrarrazões ao recurso. A resposta será também disponibilizada na íntegra no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará);

8.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail citado neste capítulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

## CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital,



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado do site Licitações-e e no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema Licitações-e;

9.2. A LICITANTE sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre a parcela não cumprida, até o limite de 5% (cinco por cento);
- II) 5% (cinco por cento) incidente sobre a parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.6. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



## CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo de fornecimento será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II);
- 10.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II);
- 10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão no Anexo II (Minuta de Contrato);
- 10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da(s) secretaria(s) da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) a seguir:

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Sec. de Infraestrutura	0801.25.751.0016.1.042	44.90.52.00

- 10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;
- 10.6. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

## CAPÍTULO 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;
- 11.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;
- 11.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 11.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 11.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**



11.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

11.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;

11.8. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

11.9. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

11.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc., na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

11.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: [licitacaomarco@gmail.com](mailto:licitacaomarco@gmail.com).

Marco-CE, 14 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Alex Rios Silveira**  
Secretário de Infraestrutura

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 023/2022**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para a **aquisição de equipamentos de energia solar fotovoltaica destinados a implantação em diversos equipamentos públicos da Prefeitura do Município de Marco-CE.**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

**2. FUNDAMENTO LEGAL** – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**3. JUSTIFICATIVA** – O Município de Marco tem sob sua gerência diversos equipamentos públicos que facilitam a vida do cidadão marquense, dentre os quais destacam-se os vinculados à área da saúde, como os edifícios onde funcionam os Programas de Saúde da Família (PSFs) e o Hospital Municipal, à área da educação, como os prédios das escolas municipais, à área da assistência social, esporte, cultura, etc. Todos têm a função de servir o munícipe nas suas necessidades mais diversas, haja vista a enorme gama de atuação do poder público municipal.

Em vista disso, e em razão do alto custo dos materiais aqui tratados, o Município contratou, junto ao Banco do Brasil, empréstimo como forma de viabilizar financeiramente a operação, para garantir aos participantes os recursos necessários para o cumprimento do objeto.

Todos esses equipamentos têm um alto consumo de energia elétrica, mesmo os que são de uso esporádico, tais como os ligados ao esporte, como as quadras de esportes, porém dotadas de potentes luminárias para a prática esportiva, como não poderia deixar de ser.

A presente contratação logo se justifica para que a Administração alcance uma satisfatória economia financeira, senão em um primeiro momento, em razão do investimento inicial para a aquisição dos equipamentos para gerar a energia solar, em um segundo momento certamente restará comprovada, visto que a energia gerada por esse matriz energética, além de limpa e renovável, é também reconhecida por proporcionar economia aos que optam por adotá-la como fonte de energia. 

O objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



#### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

##### LOTE ÚNICO

Item	Especificação do objeto	Und	Qtd	Vr. Unt.	Vr. Total
1	Módulos Fotovoltaicos 510Wp Monocristalinos eficiência de 21,2%	UND	1964		
2	Inversor de frequência com potência de entrada CC de 15 kW com 3 MPPT's	UND	2		
3	Inversor de frequência com potência de entrada CC de 126 kW com 9 MPPT's e IP66	UND	7		
4	Inversor de frequência com potência de entrada CC de 30 kW com 2 Mppts	UND	4		
5	Inversor de frequência com potência de entrada CC de 45 kW com 3 Mppts	UND	3		
6	String box para determinada quantidade de MPPT	UND	16		
7	Cabo Solar 6MM - 1,8kV DC Preto	M	4910		
8	Cabo Solar 6MM - 1,8kV DC Vermelho	M	4910		
9	Perfil telha cerâmica/ fibrocimento comp 4700MM	UND	982		
10	Parafuso estrutural p/ Madeira M10X250	UND	3928		
11	Grampo Intermediário 35	UND	2946		
12	Grampo Terminal 35	UND	1964		
13	Conector MC4 6MM	UND	326		

#### 4.1. Detalhes técnicos dos itens

4.1.1. Os itens "Módulos Fotovoltaicos" e "Inversores de frequência" devem possuir certificação por organização que sejam signatárias de acordo de reconhecimento mútuo do qual o INMETRO faça parte, tais como INTERAMERICAN ACCREDITATION COOPERATION (IAAC) e o INTERNATIONAL LABORATORY ACCREDITATION COOPERATION (ILAC), sendo aceitos os equipamentos em conformidade com as normas europeias IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014 ou norma americana IEEE 154.

#### 4.2. NORMAS APLICÁVEIS

- Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST/ANEEL.
- Resolução Normativa ANEEL Nº 414, de 9 de setembro de 2010.
- Resolução Normativa ANEEL Nº 482, de 17 de abril de 2012.
- Resolução Normativa ANEEL Nº 517, de 11 de dezembro de 2012.
- Norma Técnica Nº 0129/2021 – SRD/ANEEL
- Resolução Normativa ANEEL Nº 687, de 24 de novembro de 2015.
- Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST/ANEEL.
- Portaria Inmetro Nº 004, de 04 de janeiro de 2011.
- Portaria Inmetro Nº 357, de 01 de agosto de 2014.
- Portaria Inmetro Nº 271, de 02 de junho de 2015.
- ABNT NBR 10899:2013 – Energia solar fotovoltaica — Terminologia.
- ABNT NBR 11704:2008 – Sistemas fotovoltaicos – Classificação.
- ABNT NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



- ABNT NBR 16149:2013 – Sistemas Fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição.
- ABNT NBR 16150:2013 – Sistemas Fotovoltaicos (FV) — Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição — Procedimento de ensaio de conformidade.
- ABNT NBR 16274:2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.
- ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR IEC 62116 – Procedimento de ensaio anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica.
- ENEL CNC-OMBR-MAT-18-0125-EDCE – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição.
- ENEL CNC-OMBR-MAT-18-0122-EDBR – Conexão de Micro e Minigeração Distribuída ao Sistema Elétrico da Enel Distribuição Ceará / Enel Distribuição Goiás/ Enel Distribuição Rio.

#### **4.3. UNIDADES DE AUTOCONSUMO REMOTO**

##### **4.3.1. SEDE PMM (PMM):**

- 4.3.1.1. Endereço: Sede
- 4.3.1.2. Unidade Consumidora: 9011753
- 4.3.1.3. Consumo Mensal (kWh): 9.677
- 4.3.1.4. Área disponível (m<sup>2</sup>): 936
- 4.3.1.5. Potência total (kWp): 112,20
- 4.3.1.6. Módulos: 220 módulos de 510 Wp
- 4.3.1.7. Inversores: 1 inversor de 75 kW de potência nominal (potência de entrada CC de 126kW)
- 4.3.1.8. Geração Mensal Estimada (kWh): 14.170,71
- 4.3.1.9. Injeção na rede (kWh): 4.493,71

##### **4.3.2. HOSPITAL MANOEL JAIME NEVES OSTERNO (SAÚDE):**

- 4.3.2.1. Endereço: Sede
- 4.3.2.2. Unidade Consumidora: 9002817
- 4.3.2.3. Consumo Mensal (kWh): 17.682,00
- 4.3.2.4. Área disponível (m<sup>2</sup>): Local não encontrado
- 4.3.2.5. Potência total (kWp): 36,72
- 4.3.2.6. Módulos: 72 módulos de 510 Wp
- 4.3.2.7. Inversores: 1 inversor de 30 kW de potência nominal (potência de entrada CC de 45kW)
- 4.3.2.8. Geração Mensal Estimada (kWh): 4.637,68
- 4.3.2.9. Faltaria compensar (kWh): 13.044,32

##### **4.3.3. CESP – SEDE I (SAÚDE):**

- 4.3.3.1. Endereço: Sede
- 4.3.3.2. Unidade Consumidora: 239632
- 4.3.3.3. Consumo Mensal (kWh): 2.540



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

- 4.3.3.4. Área disponível (m<sup>2</sup>): Local não encontrado
- 4.3.3.5. Potência total (kWp): 36,72
- 4.3.3.6. Módulos: 72 módulos de 510 Wp
- 4.3.3.7. Inversores: 1 inversor de 30 kW de potência nominal (potência de entrada CC de 45kW)
- 4.3.3.8. Geração Mensal Estimada (kWh): 4.637,68
- 4.3.3.9. Injeção na rede (kWh): 2.097,68
  
- 4.3.4. E.E.F. PASSAGEM DAS PEDRAS (EDUCAÇÃO):**
- 4.3.4.1. Endereço: Passagem das Pedras
- 4.3.4.2. Unidade Consumidora: Pedido de ligação nova
- 4.3.4.3. Consumo Mensal (kWh): 1.266
- 4.3.4.4. Área disponível (m<sup>2</sup>): Local não encontrado
- 4.3.4.5. Potência total (kWp): 20,40
- 4.3.4.6. Módulos: 40 módulos de 510 Wp
- 4.3.4.7. Inversores: 1 inversor de 20 kW de potência nominal (potência de entrada CC de 30kW)
- 4.3.4.8. Geração Mensal Estimada (kWh): 2.576,49
- 4.3.4.9. Injeção na rede (kWh): 1.310,49
  
- 4.3.5. E.E.F. JOAQUIM FERNANDES PONTES (EDUCAÇÃO):**
- 4.3.5.1. Endereço: Pereiras/Canecão
- 4.3.5.2. Unidade Consumidora: Pedido de ligação nova
- 4.3.5.3. Consumo Mensal (kWh): 1.564
- 4.3.5.4. Área disponível (m<sup>2</sup>): Local não encontrado
- 4.3.5.5. Potência total (kWp): 20,40
- 4.3.5.6. Módulos: 40 módulos de 510 Wp
- 4.3.5.7. Inversores: 1 inversor de 20 kW de potência nominal (potência de entrada CC de 30kW)
- 4.3.5.8. Geração Mensal Estimada (kWh): 2.576,49
- 4.3.5.9. Injeção na rede (kWh): 1.012,49
  
- 4.3.6. ESCOLA 06 SALAS (EDUCAÇÃO):**
- 4.3.6.1. Endereço: Baixa do Meio
- 4.3.6.2. Unidade Consumidora: Pedido de ligação nova
- 4.3.6.3. Consumo Mensal (kWh): 789
- 4.3.6.4. Área disponível (m<sup>2</sup>): Local não encontrado
- 4.3.6.5. Potência total (kWp): 20,40
- 4.3.6.6. Módulos: 40 módulos de 510 Wp
- 4.3.6.7. Inversores: 1 inversor de 20 kW de potência nominal (potência de entrada CC de 30kW)
- 4.3.6.8. Geração Mensal Estimada (kWh): 2.576,49
- 4.3.6.9. Injeção na rede (kWh): 1.787,49
  
- 4.3.7. CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 01 (EDUCAÇÃO):**
- 4.3.7.1. Endereço: Coração de Jesus
- 4.3.7.2. Unidade Consumidora: Pedido de ligação nova
- 4.3.7.3. Consumo Mensal (kWh): 1.266
- 4.3.7.4. Área disponível (m<sup>2</sup>): Local não encontrado
- 4.3.7.5. Potência total (kWp): 20,40
- 4.3.7.6. Módulos: 40 módulos de 510 Wp



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



- 4.3.7.7. Inversores: 1 inversor de 20 kW de potência nominal (potência de entrada CC de 30kW)  
4.3.7.8. Geração Mensal Estimada (kWh): 2.576,49  
4.3.7.9. Injeção na rede (kWh): 1.310,49
- 4.3.8. MUSEU (EDUCAÇÃO):**
- 4.3.8.1. Endereço: Sede  
4.3.8.2. Unidade Consumidora: Pedido de ligação nova  
4.3.8.3. Consumo Mensal (kWh): 2.540  
4.3.8.4. Área disponível (m<sup>2</sup>): 220  
4.3.8.5. Potência total (kWp): 36,72  
4.3.8.6. Módulos: 72 módulos de 510 Wp  
4.3.8.7. Inversores: 1 inversor de 30 kW de potência nominal (potência de entrada CC de 45kW)  
4.3.8.8. Geração Mensal Estimada (kWh): 4.637,68  
4.3.8.9. Injeção na rede (kWh): 2.097,68kWh
- 4.3.9. E.E.F. MANOEL OSTERNO (EDUCAÇÃO):**
- 4.3.9.1. Endereço de instalação: Sede  
4.3.9.2. Unidade Consumidora Geradora: 239659  
4.3.9.3. Consumo Mensal da Geradora (kWh): 1.266  
4.3.9.4. Área disponível (m<sup>2</sup>): 624
- 4.3.9.4.1. Rateio: C.E.I. MANOEL CLÓVIS (EDUCAÇÃO)  
4.3.9.4.2. Unidade de Rateio: 993981  
4.3.9.4.3. Consumo Mensal (kWh): 789
- 4.3.9.4.4. Rateio: C.E.I. MUCAMBO (EDUCAÇÃO)  
4.3.9.4.5. Unidade de Rateio: 2296869  
4.3.9.4.6. Consumo Mensal (kWh): 310
- 4.3.9.5. Consumo Mensal total (kWh): 2.365  
4.3.9.6. Potência total (kWp): 112,20  
4.3.9.7. Módulos: 220 módulos de 510 Wp  
4.3.9.8. Inversores: 1 inversor de 75 kW de potência nominal (potência de entrada CC de 126kW)  
4.3.9.9. Geração Mensal Estimada (kWh): 14.170,71  
4.3.9.10. Injeção na rede (kWh): 11.805,71
- 4.3.10. E.E.F. MANOEL JAIME (EDUCAÇÃO):**
- 4.3.10.1. Endereço de instalação: Mucambo  
4.3.10.2. Unidade Consumidora Geradora: 859753  
4.3.10.3. Consumo Mensal da Geradora (kWh): 1.555  
4.3.10.4. Área disponível (m<sup>2</sup>): 800
- 4.3.10.4.1. Rateio: E.E.F. FEIJÃO BRAVO (EDUCAÇÃO)  
4.3.10.4.2. Unidade de Rateio: 808788  
4.3.10.4.3. Consumo Mensal (kWh): 396
- 4.3.10.5. Consumo Mensal total (kWh): 1.951



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

- 4.3.10.6. Potência total (kWp): 112,20
- 4.3.10.7. Módulos: 220 módulos de 510 Wp
- 4.3.10.8. Inversores: 1 inversor de 75 kW de potência nominal (potência de entrada CC de 126kW)
- 4.3.10.9. Geração Mensal Estimada (kWh): 14.170,71
- 4.3.10.10. Injeção na rede (kWh): 12.219,71

**4.3.11. E.E.F. SENADOR VIRGILIO TARVORA (EDUCAÇÃO):**

- 4.3.11.1. Endereço de instalação: Panacui
- 4.3.11.2. Unidade Consumidora Geradora: 239642
- 4.3.11.3. Consumo Mensal da Geradora (kWh): 1.564
- 4.3.11.4. Área disponível (m<sup>2</sup>): 306

4.3.11.4.1. Rateio: E.E.F. GERALDO BASTOS OSTERNO  
(EDUCAÇÃO)

4.3.11.4.2. Unidade de Rateio: 1522454

4.3.11.4.3. Consumo Mensal (kWh): 158

4.3.11.4.4. Rateio: C.E.I. PINGO DE GENTE (EDUCAÇÃO)

4.3.11.4.5. Unidade de Rateio: 5068437

4.3.11.4.6. Consumo Mensal (kWh): 192

- 4.3.11.5. Consumo Mensal total (kWh): 1.914
- 4.3.11.6. Potência total (kWp): 112,20
- 4.3.11.7. Módulos: 220 módulos de 510 Wp
- 4.3.11.8. Inversores: 1 inversor de 75 kW de potência nominal (potência de entrada CC de 126kW)
- 4.3.11.9. Geração Mensal Estimada (kWh): 14.170,71
- 4.3.11.10. Injeção na rede (kWh): 12.256,71

**4.3.12. UBS – TRIÂNGULO (SAÚDE):**

- 4.3.12.1. Endereço de instalação: Triângulo
- 4.3.12.2. Unidade Consumidora Geradora: 1233891
- 4.3.12.3. Consumo Mensal da Geradora (kWh): 812
- 4.3.12.4. Área disponível (m<sup>2</sup>): Local não encontrado

4.3.12.4.1. Rateio: CAPS - SEDE (SAÚDE)

4.3.12.4.2. Unidade de Rateio: 239660

4.3.12.4.3. Consumo Mensal (kWh): 267

4.3.12.4.4. Rateio: UBS - PANACUI (SAÚDE)

4.3.12.4.5. Unidade de Rateio: 1149719

4.3.12.4.6. Consumo Mensal (kWh): 774

4.3.12.4.7. Rateio: UBS - MUCAMBO (SAÚDE)

4.3.12.4.8. Unidade de Rateio: 2342210

4.3.12.4.9. Consumo Mensal (kWh): 689

- 4.3.12.5. Consumo Mensal total (kWh): 2.542



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**



- 4.3.12.6. Potência total (kWp): 12,24
- 4.3.12.7. Módulos: 24 módulos de 510 Wp
- 4.3.12.8. Inversores: 1 inversor de 10 kW de potência nominal (potência de entrada CC de 15kW)
- 4.3.12.9. Geração Mensal Estimada (kWh): 1.545,89
- 4.3.12.10. Faltará compensar (kWh): 996,10

**4.3.13. CRAS - SEDE (ASSISTÊNCIA):**

- 4.3.13.1. Endereço de instalação: Sede
- 4.3.13.2. Unidade Consumidora Geradora: 9331798
- 4.3.13.3. Consumo Mensal da Geradora (kWh): 1.125
- 4.3.13.4. Área disponível (m<sup>2</sup>): Local não encontrado

4.3.13.4.1. Rateio: CRAS - TRIÂNGULO (ASSISTÊNCIA)

4.3.13.4.2. Unidade de Rateio: 2996761

4.3.13.4.3. Consumo (kWh): 541

4.3.13.4.4. Rateio: CREAS - SEDE (ASSISTÊNCIA)

4.3.13.4.5. Unidade de Rateio: 9765326

4.3.13.4.6. Consumo (kWh): 454

- 4.3.13.5. Consumo Mensal total (kWh): 2.120
- 4.3.13.6. Potência total (kWp): 12,24
- 4.3.13.7. Módulos: 24 módulos de 510 Wp
- 4.3.13.8. Inversores: 1 inversor de 10 kW de potência nominal (potência de entrada CC de 15kW)
- 4.3.13.9. Geração Mensal Estimada (kWh): 1.545,89
- 4.3.13.10. Faltará compensar (kWh): 574,10

**4.3.14. E.E.F. FURTUOSO MARQUES (EDUCAÇÃO):**

- 4.3.14.1. Endereço de instalação: Santa Rosa
- 4.3.14.2. Unidade Consumidora Geradora: 1046245
- 4.3.14.3. Consumo Mensal (kWh): 1500
- 4.3.14.4. Área disponível (m<sup>2</sup>): Local não encontrado
- 4.3.14.5. Potência total (kWp): 112,20
- 4.3.14.6. Módulos: 220 módulos de 510 Wp
- 4.3.14.7. Inversores: 1 inversor de 75 kW de potência nominal (potência de entrada CC de 126kW)
- 4.3.14.8. Geração Mensal Estimada (kWh): 14.170,71
- 4.3.14.9. Injeção na rede (kWh): 12.670,71

**4.3.15. E.E.F. SÃO FRANCISCO (EDUCAÇÃO):**

- 4.3.15.1. Endereço: Triângulo de Marco
- 4.3.15.2. Unidade Consumidora: 52084395
- 4.3.15.3. Consumo Mensal (kWh): 2.439
- 4.3.15.4. Área disponível (m<sup>2</sup>): Local não encontrado
- 4.3.15.5. Potência total (kWp): 112,20
- 4.3.15.6. Módulos: 220 módulos de 510 Wp
- 4.3.15.7. Inversores: 1 inversor de 75 kW de potência nominal (potência de entrada CC de 126kW)
- 4.3.15.8. Geração Mensal Estimada (kWh): 14.170,71



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

- 4.3.15.9. Injeção na rede (kWh): 11.731,71  
4.3.16. **E.E.F. MARIA JULIA NEVES (EDUCAÇÃO):**  
4.3.16.1. Endereço: Sede  
4.3.16.2. Unidade Consumidora: 239635  
4.3.16.3. Consumo Mensal (kWh): 2.406  
4.3.16.4. Área disponível (m<sup>2</sup>): 400  
4.3.16.5. Potência total (kWp): 112,20  
4.3.16.6. Módulos: 220 módulos de 510 Wp  
4.3.16.7. Inversores: 1 inversor de 75 kW de potência nominal (potência de entrada CC de 126kW)  
4.3.16.8. Geração Mensal Estimada (kWh): 14.170,71  
4.3.16.9. Injeção na rede (kWh): 11.764,71

**4.4. TOTALIDADE**

Potência Total (kWp)	1.001,64
Quantidade de Módulos	1964 módulos de 510 Wp
Quantidade de Inversores	16 inversores
Geração (kWh)	126.505,75
Consumo (kWh)	54.561
Sobra (kWh)	71.944,75

**5. MINUTA DE CONTRATO**

A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.

*e*



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
MARCO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MARCO**, através da **Secretaria de Infraestrutura** da Prefeitura Municipal, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 07.566.516/0001-47, neste ato representada pelo(as) seu Secretário, o(as) Sr(as). **Alex Rios Silveira**, doravante denominado(as) **CONTRATANTE(S)**, e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **Tel:** \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a **Aquisição de equipamentos de energia solar fotovoltaica destinados a implantação em diversos equipamentos públicos da Prefeitura do Município de Marco-CE.**, de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

### II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT e do INMETRO, quando existentes, e de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na contratação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, em até 15 (quinze) dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), perfazendo o(s) valor(es) unitário(s) conforme segue(m) abaixo:

**(Colocar a tabela com os itens e valores)**

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.



4.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s):

Unidade Administrativa	Órgão / Projeto / Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria de Infraestrutura	0801.25.751.0016.1.042	44.90.52.00

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até 30 (trinta) dias após o prazo de fornecimento constante do subitem seguinte, **PRORROGÁVEIS, conforme previsão legal.**

6.2. O objeto será fornecido no prazo de até 03 (três) meses contados do recebimento da Ordem(ns) de Compra(s) ou Nota(s) de Empenho emitida(s) e consequente assinatura do termo contratual. Será ainda fornecido conforme as necessidades da Administração, de forma parcelada ou em uma só vez.

6.3. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. O OBJETO será recebido:

6.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas,



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Projeto Básico, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.7. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Projeto Básico.

6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Projeto Básico, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Projeto Básico no material entregue, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 01 (um) mês, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre a parcela não cumprida, até o limite de 5% (cinco por cento);
- II) 5% (cinco por cento) incidente sobre a parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A Administração poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

7.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

7.5. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Alex Rios Silveira**  
Secretário de Infraestrutura

**(Nome do Fiscal)**  
Fiscal do Contrato

**(Responsável pelo Contratado)**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO**

**REF.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)

✓